



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.502/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado no local denominado Sítio Santana e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decreton e este sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a **JOSÉ EDIVALDO DA SILVA GOMES**, portador do CPF nº. 021.217.564-50, o Lote de Terreno desmembrado do Sítio Santana, às margens da **PE-50**, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: **30,58 metros** de largura na frente; **27,10 metros** de largura nos fundos; **55,66 metros** de comprimento no lado direito e **60,95 metros** de comprimento no lado esquerdo. **Totalizando uma área de 1.716,55 m²**. **Confrontando-se:** Frente: com Rua Projetada; Fundos; lado Direito e lado Esquerdo: com terras desmembradas do Sítio Santana, de propriedade deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel descrito neste Artigo acha-se registrado sob Matrícula nº. 22380, Ficha 01, do Livro “2”, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência da donatária e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -